

**FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75**  
**NIRE: 31300011879**  
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam os Srs. acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A (“Companhia” ou “FCA”), com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, no Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE” ou “Assembleia”), a se realizar no dia 30 de abril de 2026, às 12:00h (horário de Brasília), na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária**

1. Apreciação do Relatório da Administração e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Proposta para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

**Em Assembleia Geral Extraordinária**

3. Fixação da remuneração anual global da Administração da Companhia para o exercício social de 2026;
4. Proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) e consequentemente;
5. Alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a consolidação do Estatuto Social.

**Instruções Gerais**

- a. As informações e documentos previstos na Resolução CVM nº 81/2022, relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, permanecem à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores (<https://www.vli-logistica.com.br/relacoes-com-investidores-2/>), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no site da B3 ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).
- b. A Companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida resolução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração.
- c. Para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente presencial, na sede da Companhia. A assembleia será realizada de modo exclusivamente presencial como forma de promover maior interação entre os acionistas, fomentar os debates em relação aos temas da Assembleia e fortalecer a relação entre eles, preservando ainda os recursos da Companhia, tendo em vista que a reunião presencial permite a redução de custos com plataformas eletrônicas de realização de assembleias.
- d. Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer à Assembleia votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do art.

126 da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente traduzidos para o português, apostilados, notariados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação.

- e. Considerando que o Conselho Fiscal da Companhia tem caráter não permanente, ele poderá ser instalado mediante solicitação de acionistas detentores dos percentuais de 2% (dois por cento) com direito a voto e 1% (um por cento) sem direito a voto, conforme previstos na RCVM 70.

Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2026

**Fábio Tadeu Marchiori Gama**  
Presidente do Conselho de Administração